



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 4.998/2018

De 07 de agosto de 2018.

**CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL A TRADICIONAL QUEIMA DE
FOGOS DAS RUAS 18 DO FORTE, FELIPE
CAMARÃO E ESPINHARAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial de Patos, a Tradicional Queima de Fogos das Ruas 18 do Forte, Felipe Camarão e Espinharas, nesta Cidade de Patos-PB.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicada no J. O. P. E.
Em 08 / 08 / 18
Funcionário